



# Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Itajaí  
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (47) 3341.0403 ou e-mail: [ronaldo.vasconcelos@receita.fazenda.gov.br](mailto:ronaldo.vasconcelos@receita.fazenda.gov.br) ou [solisdrfitj@receita.fazenda.gov.br](mailto:solisdrfitj@receita.fazenda.gov.br)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Ronaldo Vasconcelos  
Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET  
Pregão DRF/ITJ N° 01/2008

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTRATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebemos, da Delegacia da Receita Federal do Brasil I em Itajaí/SC, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Nome

Assinatura no caso de envio por FAX



## PREGÃO ELETRÔNICO DRF/ITJ Nº 01/2008

O Pregoeiro designado pela Portaria/DRF/ITJ n.º 55, de 16 de abril de 2007, do Delegado da Receita Federal do Brasil de Itajaí/SC da 9ª Região Fiscal, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução INDIRETA - **POR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução dos serviços especificados neste Edital, que se realizará às **9:00 horas do dia 05/08/2008**, no sitio descrito no item 2 deste Edital, o presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no DOU de 19/04/96, em seqüência denominada simplesmente IN MARE nº 05/95, pela Instrução Normativa nº 18/1997, de 22/12/1997, pela Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 08/08/2002, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo nº 10909.002765/2008-70.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc...), incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, filtros, para os veículos sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí/SC e veículos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em transito na circunscrição territorial da DRF/ITJ/SC .

1.2. Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada situada na zona urbana do município de Itajaí ou Balneário Camboriú.

**1.3. Para fins de ampliar a possibilidade de participação das pessoas jurídicas interessadas, o objeto da licitação é dividido em dois itens, a saber:**

**I - Veículos leves e médios com capacidade de carga inferior a 3.500kg ou de passageiros com capacidade até oito lugares;**

**II - Veículos pesados (ônibus, caminhões e quaisquer outros que não se enquadrem no item anterior).**



## 2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA:** 05 de Agosto de 2008

**HORA:** 9 horas (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 170172 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí - SC

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 9h da data da divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

3.3. Somente poderão participar da presente licitação as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

3.3.1. O Pregão será conduzido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí/SC (órgão promotor da licitação), com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3.2. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.4. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também os seus anexos.

II. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



III. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

VI. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4.1. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí-SC Itajaí, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 Não será permitida a participação de Cooperativas de Mão-de-Obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 05/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na forma eletrônica, via internet, no endereço [solisdrfitj@receita.fazenda.gov.br](mailto:solisdrfitj@receita.fazenda.gov.br) ou [ronaldo.vasconcelos@receita.fazenda.gov.br](mailto:ronaldo.vasconcelos@receita.fazenda.gov.br).

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas se vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço [solisdrfitj@receita.fazenda.gov.br](mailto:solisdrfitj@receita.fazenda.gov.br) ou [ronaldo.vasconcelos@receita.fazenda.gov.br](mailto:ronaldo.vasconcelos@receita.fazenda.gov.br)



## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. É permitida a verificação da situação jurídica e fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

5.1.1. A inscrição no SICAF poderá ser realizada pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos

Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

5.1.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5.1.3. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

**5.2. A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, bem assim aqueles elencados no subitem 5.3:**

### 5.2.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

5.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2.2. Regularidade Fiscal

5.2.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



5.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, que será efetuada mediante a apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por ela administradas;

II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

5.2.2.2.1. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 5.586, de 19/11/05, têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

5.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 5.2.3. Qualificação econômico-financeira

5.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**5.2.3.1.1.** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.3.1.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.1.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

5.2.3.1.4. Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



5.2.3.1.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

5.2.4. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.3. **A licitante classificada com o menor preço**, aceito pelo Pregoeiro, **inclusive a que optou em utilizar o SICAF** para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, **deverá apresentar**, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, os seguintes documentos:

#### 5.3.1. Das Declarações

5.3.1.1. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.3.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

#### 5.3.2. Qualificação técnica

5.3.2.1. **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

5.3.3. Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** - no mínimo, igual a R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato para 12 (doze) meses, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.**

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante.

6.2.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação **será exigido o preenchimento e envio de proposta de preço completa – Anexo II do Edital.**

6.2.3. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

6.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.5 Para formular e encaminhar a proposta de preços**, no idioma oficial do Brasil, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I.

I - Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

II - Apresentar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data da sessão. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

III - Que o preço constante da Proposta de Preço padrão a ser enviada pelo sistema será o **preço global para 12 (doze) meses**, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

a) Durante a etapa de lances;

b) Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo pregoeiro.

## **7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 A partir do horário previsto no item 2 deste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

7.2 As licitantes deverão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8 No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.14 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15 Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:**

7.15.1 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.15.2 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.15.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.15.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos do item 8.14.1 será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

7.15.3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado, pelo sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

7.15.3.4 Não havendo licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 8.14.3, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.15.3.5 O disposto no subitem 8.14 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.**



7.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital .

7.17 negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global integrante do objeto da licitação e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8.1.1 Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor estimado anual (12 meses) dos serviços, conforme modelo de proposta – anexo II. (A licitante vencedora deverá enviar nova proposta adequada ao valor do último lance).

8.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

8.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos.

8.5 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.



9.1.1 A habilitação ficará sujeita à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

9.2 A documentação exigida no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal poderá ser verificada por meio do SICAF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esse Sistema, por meio de consulta “on line”, assegurado o direito de apresentar, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesse Sistema.

9.2.1 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da Instrução Normativa - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada aos autos do processo de licitação.

9.2.2 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

9.3 Para fins de habilitação, a verificação pela DRF/ITJ nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.4 A documentação exigida no item 5.3.1 deste Edital referente **às Declarações**, não contempladas pelo SICAF, será verificada por meio de apresentação, via fac-símile, na própria sessão do Pregão.

9.5 A(s) licitante(s) detentora(s) da melhor proposta(s)/lance(s) deverá(ão) encaminhar, via fac-símile, imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, e no original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

9.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.7 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Delegado da DRF/ITJ para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.10 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados Delegado da DRF/ITJ para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



9.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto nº 5.450/05, e na legislação pertinente.

## **9.12 Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06.**

9.12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da lei Complementar nº 123/06. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, diante de requerimento escrito devidamente fundamentado, para a regularização da documentação.

9.12.1.1.1 Após a intimação referida no subitem 9.12.1.1, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.12.1.1.2 Durante o prazo referido no subitem 9.12.1.1, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.12.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos no subitem 8.14, ou revogar a licitação.

9.12.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.15, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

## **10 DOS RECUPROS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer desta decisão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para, facultativamente, apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A não interposição de recurso durante a sessão pública, nos termos do subitem anterior, importará preclusão deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Pedro Ferreira, 34, Centro, Itajaí/SC.

10.5 Julgados improvidos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de despesas fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.6 Não serão conhecidas as razões e contra-razões a recursos se intempestivamente apresentadas.

## **11 DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

11.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12 DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, que se constitui em anexo deste Edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina.

12.2 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3 O Contrato e seus eventuais aditamentos só terá(ão) validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado(s) pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 9ª RF, e publicado(s), por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

12.3.1 A publicação do extrato do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, para que ocorra efetivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.



12.3.2 Antes da celebração do Contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela DRF/ITJ, por meio de consulta “on line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

12.3.2.1 Caso o proponente homologado não esteja inscrito no SICAF, a sua inscrição nesse Sistema deverá ser feita pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

12.4 O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de XX/XX/2008 ou a data de sua assinatura, se esta ocorrer após aquela, e vigorará até XX/XX/2009, admitidas prorrogações por períodos de até 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.4.1 Comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual.

## **13 DO PREÇO**

13.1 A Contratada prestará os serviços objeto do presente Contrato pelo preço ofertado em sua proposta, o qual será irrevogável, admitindo-se repactuação conforme disposto no item 14 deste Edital e na Cláusula Nona do Anexo IV – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

## **14 DA REPACTUAÇÃO**

14.1 Será admitida repactuação, desde que seja:

14.1.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

14.1.2 Demonstrado, de forma analítica, o aumento de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

## **15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2008 através de Dotação Orçamentária Própria do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas Categorias Econômicas (Naturezas de



Despesa) 3390-39 – Serviços de Terceiros/PJ (Mão-de-obra) e 3390-30 – Material de Consumo (Peças).

## **17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Itajaí, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

17.4 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

17.5 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí para o pagamento devido.

17.6 Em caso de não-conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

17.7 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a especificação do Edital e da proposta de preços da contratada.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 Os serviços prestados, depois de atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal.

18.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



18.4 A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

18.6 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004, publicada no DOU de 29.12.2004, e suas alterações.

**18.7 Não haverá a retenção prevista no subitem 19.5 na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.**

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma não composta, "pro rata tempore-die".

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

19.1 As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Especificação dos Serviços; Obrigações da Contratada e do Contratante; Preços Estimados, e Anexo IV - Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor estimativo do contrato para o exercício de 2008, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por dia de atraso no início da execução dos serviços, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor estimativo do contrato para o exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas



outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimativo do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

20.1.1 Incidirá também na sanção prevista no subitem 20.1. - III a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, ou a nova Proposta de Preços (ANEXO II), por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, na respectiva fase da sessão do Pregão.

20.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II do subitem 20.1 e de 10 (dez) dias para a do inciso III do subitem 20.1.

20.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.



## 21 DA INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da administração para quê, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

21.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8 O Delegado da Receita Federal do Brasil em Itajaí, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



## Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Itajaí  
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

22.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal de Itajaí (SC), Seção Judiciária do Estado do Santa Catarina.

22.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

22.12 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser solicitadas na DRF/ITJ na Rua Pedro Ferreira , 34, centro Itajaí/SC, horários de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão-de-Obra de Menor

Anexo IV Minuta de Instrumento de Contrato .

Itajaí, 17 de julho de 2008.

Ronaldo Vasconcelos  
Pregoeiro



## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO DRF/ITJ Nº 01/2008

#### TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 1/2008

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí – DRF/ITJ pretende contratar, pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de veículos.

#### 2. OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc...), incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, para os veículos sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí e os veículos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em trânsito em Itajaí.

2.2. Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada situada na zona urbana do município de Itajaí ou Balneário Camboriú.

**2.3. Para fins de ampliar a possibilidade de participação das pessoas jurídicas interessadas, o objeto da licitação é dividido em dois itens, a saber:**

**I - Veículos leves e médios com capacidade de carga inferior a 3.500kg ou de passageiros com capacidade até oito lugares;**

**II - Veículos pesados (ônibus, caminhões e quaisquer outros que não se enquadrem no item anterior).**



## 3. PLANO DE MANUTENÇÃO

3.1. Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido no Edital e seus anexos, na Lei 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, bem como as especificações a seguir:

### 3.1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1.1.1. Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada nos veículos da frota sob responsabilidade da DRF/ITJ classificam-se em:

a) Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.

b) Manutenção periódica preventiva: compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

3.1.1.2. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, *air bag*, etc), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

3.1.1.3. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

3.1.1.4. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante.



3.1.1.5. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

3.1.1.6. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico prevista no contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

3.1.1.7. Todos os serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

## 3.1.2. SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO

3.1.2.1. Quando os veículos da frota oficial ou veículos apreendidos não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico, desde que os problemas ocorram no perímetro urbano em Itajaí.

3.1.2.2. O prazo máximo para atendimento de chamados será de 1 (uma) hora.

3.1.2.3. O valor será cobrado de acordo com a quantidade de horas gastas para o deslocamento e atendimento e resolução do problema, de acordo com o tipo de veículo (leve/pesado).

## 3.1.3. SERVIÇOS DE GEOMETRIA

3.1.3.1. A contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão em valores que garantem a segurança e a estabilidade do veículo.

3.1.3.2. A contratada poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

## 3.1.4. SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

3.1.4.1. A contratada deverá executar os ajustes necessários a fim de deixar as rodas com o balanceamento correto.

3.1.4.2. A contratada poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

## 3.2. PEÇAS E ACESSÓRIOS



3.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante e sem uso prévio.

3.2.2. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, para os veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro, e de venda regular no Brasil serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

3.2.3. As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

3.2.4. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

3.2.5. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

### 3.3. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

3.3.1. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato.

3.3.2. A contratada deverá designar representante para atuar junto à DRF/ITJ ou pessoa por ela designada, e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço e garantir o bom andamento dos mesmos e a correção de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

3.3.3. A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da DRF/ITJ, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.



## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, peças e componentes, acessórios, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Edital e demais atividades correlatas, obriga-se a:

I) refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

II) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

III) responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

IV) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

V) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Anexo e do instrumento convocatório e seus anexos;

VI) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Anexo, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

VII) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VIII) possuir oficina situada na zona urbana do município de Itajaí ou Balneário Camboriú, em Santa Catarina.

IX) executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com capacidade técnica para as diversas atividades de manutenção, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

X) possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;



## Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Itajaí  
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

XI) dispor de ferramental, sistemas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;

XII) executar serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos previstos neste Anexo;

XIII) não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos);

XIV) assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados;

XV) executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;

XVI) iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela fiscalização do contrato;

XVII) regular, ajustar, e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário;

XVIII) arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela contratante;

XIX) transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, e não previstos na proposta de preços, no Edital e anexos, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a empresa executante, os valores dos serviços. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

XX) manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;

XXI) responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais havidos em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no reparo ou manejo dos veículos da contratante;



XXII) emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica e notas fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa;

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II) proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

III) prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados;

IV) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida;

V) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;

VI) efetuar o pagamento dos serviços prestados, após a apresentação da nota fiscal;

VII) aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

VIII) analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

IX) não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

**6. CUSTO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

6.1 O custo estimado foi calculado com base no preço de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo. Também foram consideradas as estimativas de gastos do contrato atual.

6.2 As quantidades e os valores apresentados são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí de atendimento de tais valores no período de contratação.

6.3 No valor da hora trabalhada estarão incluídos todos os serviços de manutenção (mecânica/elétrica/suspensão/borracharia/funilaria/pintura/etc...).

6.4. Para o desconto sobre o valor das peças será considerado o valor de tabela utilizado pelas concessionárias e serão contempladas todas as peças, incluindo lubrificantes.

6.7 Foram estimados os seguintes valores para a mão-de-obra mecânica, peças e demais serviços:

- Valores estimados para o primeiro ano do contrato.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Hora trabalhada para todos os veículos pequenos (passeio, van e caminhonete).	R\$ 35,00	100 h	R\$ 3.500,00
Hora trabalhada para veículos pesados (caminhão e ônibus/Volvo-MB).	R\$ 41,00	100 h	R\$ 4.100,00
Desconto para peças sobre a tabela do fabricante, para veículos leves e pesados	10%	R\$ 16.000,00	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.000,00</b>



## 7. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EXISTENTES NA DRF/ITJ/SC.

Marca	Modelo	Placa	Ano	Ano Modelo	Acessórios (ver legenda)
M. BENZ	812D SCAN MOBILE	MAP 9324	1998	1998	7, 10 (SCANNER)
M. BENZ	2418	LXN 6853	1995	1995	1,7 10 (TRUCK)
VOLVO	FH12 380 4X2	AKA 9185	1994	1994	1,2,3,7,
REB/ KRONE	CA123 CG 27	IJD 1688	1999	1999	(CARRETA)
FIAT	DUCATO MULT JAEDI T	MHO 8770	2005	2006	1,2,3,4,5,7,
GM	S10 COLINA D 4X4	MEP 4089	2005	2006	1,2,3,4,5,6,7,8
GM	S10 COLINA D 4X4	MEP 4079	2005	2006	1,2,3,4,5,6,7,8
FORD	RANGER XLT 12P	MEE 6238	2005	2006	1,2,3,4,6,7,8
GM	ASTRA SEDAN ELEGANCE	MEF 9978	2005	2006	1,2,3,4,5,6,7,8,9,
GM	ASTRA SEDAN ELEGANCE	MEG 0138	2005	2006	1,2,3,4,5,6,7,8,9
FIAT	PALIO WEEK HLX FLEX	MDL 6836	2005	2006	1,2,3,4,7,8,
FIAT	PALIO WEEK HLX FLEX	MDL 6856	2005	2006	1,2,3,4,7,8
M. BENZ	SPRINTER FURGÃO		2001	2001	

Itajaí, 17 de julho de 2008.

Ronaldo Vasconcelos  
Pregoeiro



**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO DRF/ITJ Nº 1/2008**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Global por item**

**ITEM 01: Veículos Leves**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Hora trabalhada para todos os veículos pequenos (passeio, van e caminhonete).	R\$	100 h	R\$
Desconto para peças sobre a tabela do fabricante, para veículos leves	%	R\$ 8.000,00	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**ITEM 02: Veículos Pesados**

Hora trabalhada para veículos pesados (caminhão e ônibus/Volvo-MB).	R\$	100 h	R\$
Desconto para peças sobre a tabela do fabricante, para veículos e pesados	%	R\$ 8.000,00	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

Nome do representante legal: .....

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: .....

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atenderemos todas as condições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_



# Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Itajaí  
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### EDITAL DO PREGÃO DRF/ITJ Nº 1/2008 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_,

(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº : \_\_\_\_\_ com sede na (nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e

do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação  
no

Pregão DRF/ITJ nº 01/2008, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS.: Estas Declarações deverão ser enviadas imediatamente, via fax, após a etapa de lances, somente pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.



**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO DRF/ITJ Nº 01/2008  
MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE VEÍCULOS que entre si  
fazem a união, representada pela Delegacia  
da Receita Federal do Brasil em Itajaí, e a  
empresa -----*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Delegacia da Receita Federal em Itajaí-SC, situada na rua Pedro Ferreira, 34, Centro, na cidade de Itajaí, compareceram de um lado a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Itajaí-sc, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0146-06, neste ato representada pelo seu Delegado, Sr. JACKSON ALUIR CORBARI, Auditor-Fiscal da Receita Federal - AFRF, nomeado através da Portaria/SRF nº de / / , publicada no DOU de / /200 , com fulcro na Delegação de Competência contida na Portaria SRRF09, de 29 de setembro de 2003, publicada no DOU nº 192, de 03 de outubro de 2003, em seqüência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, expedida pela SSI/SC, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com \_\_\_\_\_ (indicação do instrumento que dá poderes de representação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, exarada no processo nº 10909.002765/2008-70, um **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS** de postos de trabalho de atendente, secretária, telefonista, copeira, operador de empilhadeira e carregador, observadas as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc...), incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, filtros, para os veículos sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí e veículos dos veículos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em transito na circunscrição territorial da DRF/ITJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada situada na zona urbana do município de Itajaí/SC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo acima citado, do Ministério da Fazenda, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

I - Edital Pregão Eletrônico DRF/ITJ nº 01/2008 e seus Anexos;

II - documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão DRF/ITJ nº 01/2008 (fls. ----- do processo acima citado).

III - Ata do Pregão Eletrônico DRF/ITJ Nº 01/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA LICITAÇÃO** – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, cujo aviso foi publicado, na página -- -- da Seção 3 do Diário Oficial da União, edição de ---/-----/2008 e nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** – O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de 01/01/2008 ou a data de sua assinatura, se esta ocorrer após aquela, e vigorará até 31/12/2008, admitidas prorrogações por períodos de até 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Itajaí, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização será exercida no interesse da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS** - A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE MANUTENÇÃO** - O Plano de Manutenção será executado conforme disposto no Anexo I do Edital do Pregão DRF/ITJ nº 01/2008.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, peças e componentes, acessórios, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a atender às obrigações relacionadas no Item 4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico DRF/ITJ nº 1/2008.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratante as relacionadas no Item 5 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico DRF/ITJ nº 01/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2008 através de Dotação Orçamentária própria do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas Categorias Econômicas (Naturezas de Despesa) 3390-39 – Serviços de Terceiros/PJ (Mão-de-obra) e 3390-30 – Material de Consumo (Peças).

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO** – Serão emitidas pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí, Notas de Empenho à conta de dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula para o exercício de 2008 e subsequentes, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS DO OBJETO DO CONTRATO** - A Contratante pagará à Contratada os valores abaixo discriminados:

I - Hora trabalhada para veículos pequenos: R\$ .....(.....);

II - Hora trabalhada para veículos pesados: R\$ .....(.....);

III - Para as peças e acessórios para veículos: o preço vigente das tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes dos veículos, com um desconto fixo de -----% (----por cento);

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA IRREAJUSTABILIDADE DO PREÇO** - O preço contratado será irremediável, admitindo repactuação conforme disposto na Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO** - Será admitida repactuação do contrato, nos termos do Decreto nº 2.271/1997 e da IN MARE nº 18/1997, desde que seja:

I - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

II - Demonstrado, de forma analítica, o aumento de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO** – Os serviços efetivamente prestados serão pagos pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO DE MULTAS** - A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS POR ATRASO DE PAGAMENTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma não composta, *pro rata tempore die*.

**PARÁGRAFO QUINTO - DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEXTO - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES** - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29.12.2004, e suas alterações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - DA ISENÇÃO DA RETENÇÃO** - Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou enquadre-se na previsão contida no parágrafo quarto do art. 16 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:



# Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Itajaí  
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

I - Advertência.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor estimativo do contrato para o exercício de 2007, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a partir da prevista para início da vigência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor estimativo do contrato para o exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimativo do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

IV - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA -**

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REGISTRO DAS SANÇÕES NO SICAF -** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da



data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE SANÇÕES** - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do instrumento de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da administração, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

X - A dissolução da sociedade.

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento de contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento de contrato.

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

Secretaria da Receita Federal do Brasil Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí –  
PR Edital manutenção de veículos – 10/2007 35/36



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas, e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do instrumento de contrato.

XVI - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do *caput* desta Cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RITO DA RESCISÃO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da administração para quê, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA** - Não será exigido do licitante vencedor prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente contrato e seus eventuais aditamentos só terá(ão) validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado(s) pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 9ª RF, e publicado(s), por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** – O presente contrato, e seus eventuais aditamentos, será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União e será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, para que ocorra efetivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro Federal de Itajaí, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.



# Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Itajaí  
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí - SC, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Itajaí SC, ----- de -----de 2008.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA